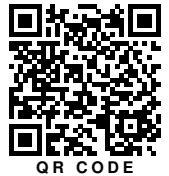


## Consórcio do Território do Recôncavo - CTR

Terça-feira • 23 de março de 2021 • Ano VII • Edição Nº 118

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 002/2021) .....	2
DECRETO (Nº 003/2021) .....	4
PORTARIA (Nº 003/2021) .....	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 002/2021)**



ESTADO DA BAHIA  
**CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO**  
CNPJ: 19.694.230/0001-07

**DECRETO Nº 002/2021**

*“Delega competências administrativas  
ao Secretário Executivo do CTR e dá  
outras providências.”*

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO RECÔNCAVO**  
– CTR, no uso de suas atribuições, com fulcro artigo 40, §1º do Estatuto do CTR,

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam delegadas as seguintes atribuições ao Sr. **JAILSON DE SOUZA PEIXOTO**, portador do CPF nº 022.607.425-05, Secretário Executivo do CTR:

- I - Ordenar as despesas do Consórcio;
- II - Celebrar acordos, contratos, convênios e outros ajustes;
- III - Movimentar as contas bancárias, em conjunto com o Tesoureiro;
- IV - Julgar:
  - a) impugnações a editais de concursos públicos, processos seletivos e demais seleções públicas;
  - b) recursos referentes ao indeferimento de inscrição de concursos públicos, processos seletivos e demais seleções públicas ou à homologação de seus resultados;
  - c) impugnações a editais ou outros atos convocatórios de licitação;
  - d) recursos relativos à inabilitação, desclassificação, homologação e adjudicação de licitações;
  - e) recursos referentes ao indeferimento de registro cadastral, para fins de constar do cadastro de fornecedores;

End: Rua Antônio da Silveira França, nº 56, Assembleia, Cruz das Almas/BA



ESTADO DA BAHIA  
**CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO**  
CNPJ: 19.694.230/0001-07

V - Aplicar penalidades aos contratados ou a empregados do Consórcio;

VI – Realizar todos os atos necessários dos processos licitatórios do CTR, tais como autorização, homologação e adjudicação, dentre outros que se mostrem necessários, bem como assinatura de contratos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cruz das Almas-Bahia, 05 de março de 2021.

**THIANCLE ARAÚJO**  
Presidente do CTR

End: Rua Antônio da Silveira França, nº 56, Assembleia, Cruz das Almas/BA

**DECRETO (Nº 003/2021)**



ESTADO DA BAHIA  
**CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO**  
CNPJ: 19.694.230/0001-07

**DECRETO Nº 003/2021**

*“Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral e dá outras providências.”*

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO RECÔNCAVO – CTR**, no uso de suas atribuições, com fulcro artigo 40, §1º do Estatuto do CTR,

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa 3, de 20 de abril de 2017, ambas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

**Art. 2º** - A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Portal de Compras Governamentais do Governo Federal ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>), Portal de Compras Governamentais do Governo do Estado da Bahia ([www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br)), Sistema de Licitações do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), Banco de Preços ([www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)), Banco de Preços em Saúde – BPS (<http://bps.saude.gov.br>), Programa de Cooperação Técnica – PROCOT (<http://www.fns.saude.gov.br/visao/pesquisarEquipamentos.jsf>) e outros;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV - pesquisas com fornecedores mediante solicitação formal para apresentação de cotação, no qual deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.

V. pesquisas com fornecedores diretamente realizadas por servidor público à disposição do CTR, devidamente assinada e carimbada por este, que se responsabilizará, inclusive funcionalmente pela veracidade das informações coletadas, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis e desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

VI – valor estabelecido em contrato do CTR ou de entes da administração pública direta ou indireta no exercício anterior, com objeto igual ou similar, devidamente atualizado entre a data da contratação até a data de realização da pesquisa de preço, utilizando-se o índice IPCA-E.

End: Rua Antônio da Silveira França, nº 56, Assembleia, Cruz das Almas/BA



ESTADO DA BAHIA  
**CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO**  
CNPJ: 19.694.230/0001-07

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

**Art. 3º** - Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

**Art. 4º** - O disposto neste Decreto não se aplica a obras e serviços de engenharia, de que trata o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Castro Alves-Bahia, 05 de março de 2021.

**THIANCLE ARAÚJO**  
Presidente do CTR

End: Rua Antônio da Silveira França, nº 56, Assembleia, Cruz das Almas/BA

**PORTARIA (Nº 003/2021)**



ESTADO DA BAHIA  
**CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO**  
CNPJ: 19.694.230/0001-07

**PORTARIA Nº. 03, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

*“Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio do Consórcio do Território Recôncavo – CTR, durante o exercício de 2021 e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO RECÔNCAVO – CTR**, no uso de suas atribuições legais, em especial do art. 6º, XVI e art. 51 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 12.349/2010, de 15 de dezembro de 2010 e do art. 3º, IV e §1º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio do Território Recôncavo – CTR:

I – Membros Efetivos

- a) **MILTON FERNANDO RIBEIRO NETO**, Presidente e Pregoeiro, CPF nº 062.412.345.60;
- b) **NAIANE NOGUEIRA SOUZA**, CPF nº 036.576.865-09;
- c) **BARBARA LORENA MARQUES LIMA** 030.632.495-48.

II – Membros Suplentes

- a) **CARMELISE SERRA SANTOS**, 032.517.435-03;
- b) **ADRIANA CRISTINA DA SILVA SANTOS**, CPF/MF nº 927.043.875-91;
- c) **LEILANE RAMOS DE OLIVEIRA**, CPF/MF Nº 018.018.775-99;

§ 1º - A Presidência da Comissão será exercida pelo membro relacionado no inciso I, alínea “a” deste artigo.

§ 2º - O Presidente da Comissão, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado no inciso I, alínea “b” deste artigo.



ESTADO DA BAHIA  
**CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO**  
CNPJ: 19.694.230/0001-07

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Federal nº. 10.520/02, bem como os procedimentos administrativos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovidos pelo Consórcio do Território Recôncavo – CTR.

Art. 3º - O Presidente da Comissão Permanente de Licitações nos procedimentos licitatórios regulados pela Lei nº. 10.520/02 servirá como Pregoeiro e os demais membros da Comissão atenderão como Equipe de Apoio.

Art. 4º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações inicia-se em 1º de janeiro de 2021 e estender-se-á até 31 de dezembro de 2021.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 002/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Castro Alves (BA), 22 de março de 2021.

**THIANCLE ARAÚJO**  
Presidente